



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI N° 148/2003

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir aos Professores, as sobras dos 60% dos recursos do FUNDEF.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

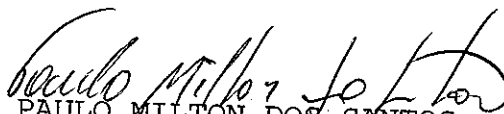
**Artigo 1º :** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a distribuir aos professores municipais efetivados em sala de aula, orientadores, supervisores e diretores, constantes na relação da folha dos 60%, as sobras dos 60% dos recursos do FUNDEF referente ao exercício de 2002/2003, incluídos os encargos sociais, em cumprimento ao que estabelece a Lei

**Artigo 2º:** Os valores serão distribuídos proporcionalmente ao nível salarial de cada um.

**Artigo 3º:** Os valores acima citados serão inclusos na folha de pagamento do mês de dezembro de 2003, e para pagamento serão utilizados recursos da CONTA FUNDEF, Banco do Brasil S/A, Agência 0907-5, Conta Corrente 58021-X.

**Artigo 4º :** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

  
PAULO MILTON DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL